



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, tendo consultado parecer do Fundo de Desenvolvimento da Cultura (adiante designado por “FDC”), o Instituto Cultural (adiante designado por “IC”) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Wong Kit Cheng, de 10 de Outubro de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 865/E726/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa, de 15 de Outubro de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 16 de Outubro de 2025:

Em relação à protecção dos edifícios classificados da propriedade privada em Macau, a Lei de Salvaguarda do Património Cultural (adiante designada por Lei do Património Cultural) estabelece um mecanismo claro e preciso de fiscalização e apoio. Nos termos da lei, os proprietários devem assumir a responsabilidade principal pela protecção dos bens classificados, incluindo a execução das obras ou intervenções necessárias conforme exigido pelo IC e por outros serviços competentes. O IC tem acompanhado o estado de conservação do património cultural através de inspecções regulares da sua segurança, monitorização tecnológica e outros meios, fiscalizando, de acordo com a lei, a execução de reparação e manutenção por parte dos proprietários. Caso o proprietário não proceda às mesmas no prazo fixado, o IC aplica, quando necessário, a execução coerciva de reparação urgente de acordo com os procedimentos previstos, competindo ao proprietário suportar as despesas daí decorrentes. Caso o mesmo não efectue o pagamento dentro do prazo definido, o governo da RAEM procede à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal. A Lei do Património Cultural determina ainda que os proprietários que causem danos aos bens classificados



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

devido ao incumprimento dos deveres legais de protecção, assumam as respectivas responsabilidades.

Por outro lado, a mesma lei prevê um mecanismo de apoios, tais como a emissão de pareceres técnicos, a realização de obras de manutenção do aspecto exterior, o auxílio à execução das obras de restauro, entre outros, para os edifícios classificados como património mundial, templos e igrejas abertos ao público, bem como para casos que cumpram os requisitos.

Para além das medidas de apoio acima referidas, a fim de estimular o espírito de iniciativa dos proprietários na execução regular de inspecções, reparações e manutenções, o FDC lançou o “Plano de Apoio Financeiro para a Beneficiação de Edifícios Históricos”, apoiando os proprietários de edifícios classificados e de interesse cultural na realização de inspecções ou testes estruturais regulares, manutenção externa, bem como restauro e reparação necessários. O plano visa reforçar a protecção preventiva do património cultural da propriedade privada, evitando ao máximo as intervenções urgentes. O plano de apoio realiza duas rondas de candidatura por ano, com vista a facilitar aos proprietários elegíveis a apresentação de candidaturas de acordo com as circunstâncias; após a emissão dos pareceres do Conselho do Património Cultural, os projectos candidatos são remetidos à Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos do FDC para avaliação com base na necessidade das obras definidas no projecto de reparação, eficácia na resolução dos problemas dos edifícios que carecem de reparação e manutenção, razoabilidade do orçamento, entre outros critérios. Os projectos só podem ser iniciados após a concessão de apoio financeiro, de modo a garantir a utilização eficaz e razoável dos recursos públicos. O FDC continuará a rever os procedimentos de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

execução do plano, procedendo a ajustamentos oportunos tendo em conta as necessidades.

Importa salientar que é de responsabilidade dos proprietários realizar inspecções e reparações regulares dos edifícios classificados e garantir o seu bom estado de conservação. Caso o proprietário não consiga resolver situações de protecção de emergência, poderá requerer apoios ao IC e este prestará a assistência necessária de acordo com a Lei do Património Cultural conforme as realidades.

Actualmente, com os referidos mecanismos de protecção e apoio a vários níveis, a maioria das questões relativas à protecção do património cultural da propriedade privada foram acompanhadas e resolvidas atempadamente. O Governo da RAEM prossegue com a revisão e aperfeiçoamento da Lei de Salvaguarda do Património Cultural, tendo em consideração as necessidades reais de protecção e do desenvolvimento social, e empenhar-se-á ainda no reforço de coordenação e planeamento dos trabalhos legislativos através da cooperação entre várias áreas, no sentido de melhorar as práticas na aplicação da lei, aumentar a eficiência administrativa e facilitar as intervenções da sociedade, em prol da melhor protecção, revitalização e utilização social do património cultural.

Muito obrigada pela atenção de V. Ex.^a

Macau, aos 29 de Outubro de 2025

A Presidente do Instituto Cultural

Leong Wai Man